



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 057)

Pouso Alegre, 25 de maio de 2021

### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)*

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.171/2021** Que autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após análise e discussão verificou que tal projeto de lei visa abertura de crédito suplementar, nas formas da lei, no valor de R\$ 686.964,47 (seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para atender a demanda da secretaria Municipal de Políticas Sociais.

A referida dotação vem com a finalidade de criar dotação orçamentaria para utilização dos recursos do fundo de participação do município para pagamento do



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

empenho previsto aos serviços terceirizados de psicólogo e assistente social do centro de referente especializado de Assistência Social - CREAS.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.171/2021.**

Vereador Leandro Moraes  
Relator

Vereador Oliveira  
Presidente

Vereador Igor Tavares  
Secretário